

defletindo 58°00'18" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Espólio de Argemiro Pereira da Cunha e outros, na distância de 382,75m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=667.953,28 e N=7.780.502,93; daí, defletindo 79°33'03" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de CENIBRA, na distância de 23,39m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 9.014,30m² e perímetro de 834,85m;

LXVI – partindo do ponto A, de coordenadas E=667.995,66 e N=7.780.100,92, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de José Geraldo de Melo, na distância de 263,70m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=668.038,86 e N=7.779.840,78; daí, defletindo 92°06'34" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de CENIBRA, na distância de 23,01m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=668.061,44 e N=7.779.845,21; daí, defletindo 87°53'26" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de José Geraldo de Melo, na distância de 277,40m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=668.015,99 e N=7.780.118,86; daí, defletindo 121°59'42" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Espólio de Argemiro Pereira da Cunha e outros, na distância de 27,11m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 6.222,68m² e perímetro de 591,23m;

LXVII – partindo do ponto A, de coordenadas E=668.011,25 e N=7.779.833,49, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de CENIBRA, na distância de 320,93m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=668.063,51 e N=7.779.515,70; daí, defletindo 65°10'57" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Mirtes Celestina Pereira e outros, na distância de 88,14m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=668.148,45 e N=7.779.492,18; daí, defletindo 114°49'03" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de CENIBRA, na distância de 360,23m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=668.089,81 e N=7.779.848,75; daí, defletindo 88°56'21" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de José Geraldo de Melo, na distância de 80,03m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 27.246,37m² e perímetro de 849,33m;

LXVIII – partindo do ponto A, de coordenadas E=668.063,51 e N=7.779.515,70, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de Mirtes Celestina Pereira e outros, na distância de 276,02m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=668.108,29 e N=7.779.243,33; daí, defletindo 89°00'00" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 80,01m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=668.187,46 e N=7.779.254,94; daí, defletindo 91°00'00" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Mirtes Celestina Pereira e outros, na distância de 240,42m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=668.148,45 e N=7.779.492,18; daí, defletindo 65°10'57" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de CENIBRA, na distância de 88,14m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 20.657,82m² e perímetro de 684,60m;

LXIX – partindo do ponto A, de coordenadas E=668.135,37 e N=7.779.249,14, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 179,93m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=668.165,43 e N=7.779.071,55; daí, defletindo 90°00'00" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 28,50m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=668.137,30 e N=7.779.066,93; daí, defletindo 90°00'00" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 20,31m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=668.140,60 e N=7.779.046,89; daí, defletindo 31°04'32" para a direita, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 44,54m, até atingir o ponto E, de coordenadas E=668.124,09 e N=7.779.005,52; daí, defletindo 90°00'00" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 28,50m, até atingir o ponto F, de coordenadas E=668.150,56 e N=7.778.994,96; daí, defletindo 90°00'00" para a direita, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 321,47m, até atingir o ponto G, de coordenadas E=668.031,44 e N=7.778.696,26; daí, defletindo 80°12'06" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de José Basílio Amaro, na distância de 23,34m, até atingir o ponto H, de coordenadas E=668.051,35 e N=7.778.684,08; daí, defletindo 99°47'54" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 325,44m, até atingir o ponto I, de coordenadas E=668.171,92 e N=7.778.986,43; daí, defletindo 90°00'00" para a direita, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 28,50m, até atingir o ponto J, de coordenadas E=668.198,39 e N=7.778.975,87; daí, defletindo 90°00'00" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 66,80m, até atingir o ponto K, de coordenadas E=668.223,15 e N=7.779.037,91; daí, defletindo 31°04'32" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 42,56m, até atingir o ponto L, de coordenadas E=668.216,24 e N=7.779.079,91; daí, defletindo 90°00'00" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 28,50m, até atingir o ponto M, de coordenadas E=668.188,12 e N=7.779.075,28; daí, defletindo 90°00'00" para a direita, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 179,52m, até atingir o ponto N, de coordenadas E=668.158,13 e N=7.779.252,51; daí, defletindo 88°59'59" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Mirtes Celestina Pereira e outros, na distância de 23,00m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 13.576,59m² e perímetro de 1.226,91m;

LXX – partindo do ponto A, de coordenadas E=668.006,10 e N=7.778.709,54, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de José Basílio Amaro, na distância de 329,63m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=668.883,97 e N=7.778.403,23; daí, defletindo 106°35'13" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Edelweiss Herrmann, na distância de 82,10m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=667.967,84 e N=7.778.397,58; daí, defletindo 73°10'03" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de José Basílio Amaro, na distância de 292,04m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=667.075,34 e N=7.778.667,20; daí, defletindo 76°18'41" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Nitaromori, na distância de 52,64m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 24.650,61m² e perímetro de 784,96m;

LXXI – partindo do ponto A, de coordenadas E=667.912,33 e N=7.778.398,73, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de Edelweiss Herrmann, na distância de 338,68m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=667.787,32 e N=7.778.083,97; daí, defletindo 61°12'56" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Idílio Marcos Cota, na distância de 26,24m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=667.804,03 e N=7.778.063,74; daí, defletindo 118°47'04" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Edelweiss Herrmann, na distância de 363,13m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=667.938,07 e N=7.778.401,23; daí, defletindo 117°11'24" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de José Basílio Amaro, na distância de 25,86m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 8.070,80m² e perímetro de 753,91m;

LXXII – partindo do ponto A, de coordenadas E=667.773,78 e N=7.778.050,00, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de Idílio Marcos Cota, na distância de 161,36m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=667.714,02 e N=7.777.900,12; daí, defletindo 35°03'57" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de DER-MG, na distância de 40,03m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=667.723,25 e N=7.777.861,16; daí, defletindo 144°56'03" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Idílio Marcos Cota, na distância de 181,49m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=667.790,46 e N=7.778.029,75; daí, defletindo 61°12'56" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Edelweiss Herrmann, na distância de 26,24m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 3.942,75m² e perímetro de 409,12m;

LXXIII – partindo do ponto A, de coordenadas E=667.714,02 e N=7.777.900,12, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de DER-MG, na distância de 54,30m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=667.693,91 e N=7.777.849,68; daí, defletindo 21°32'33" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de João Raimundo da Silva, na distância de 62,64m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=667.693,70 e N=7.777.787,04; daí, defletindo 158°27'27" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de DER-MG, na distância de 79,79m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=667.723,25 e N=7.777.861,16; daí, defletindo 35°03'57" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Idílio Marcos Cota, na distância de 40,03m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 1.542,01m² e perímetro de 236,76m;

LXXIV – partindo do ponto A, de coordenadas E=667.693,91 e N=7.777.849,68, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de João Raimundo da Silva, na distância de 652,02m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=667.452,43 e N=7.777.244,02; daí, defletindo 81°21'20" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Mineradora Santa Inês, na distância de 23,26m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=667.472,50 e N=7.777.232,26; daí, defletindo 98°38'40" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de João Raimundo da Silva, na distância de 597,26m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=667.693,70 e N=7.777.787,04; daí, defletindo 21°32'31" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de DER-MG, na distância de 62,64m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 14.366,73m² e perímetro de 1.335,18m;

LXXV – partindo do ponto A, de coordenadas E=667.236,26 e N=7.776.394,30, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de João Raimundo da Silva, na distância de 51,44m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=667.255,34 e N=7.776.346,53; daí, defletindo

129°14'13" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de DER-MG, na distância de 29,70m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=667.269,76 e N=7.776.372,49; daí, defletindo 50°45'47" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de João Raimundo da Silva, na distância de 30,35m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=667.258,48 e N=7.776.400,66; daí, defletindo 84°16'21" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Deny Afonso dos Santos, na distância de 23,12m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 940,58m² e perímetro de 134,60m;

LXXVI – partindo do ponto A, de coordenadas E=667.472,10 e N=7.777.295,26, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de Mineradora Santa Inês, na distância de 539,84m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=667.272,83 e N=7.776.793,55; daí, defletindo 119°25'25" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Deny Afonso dos Santos, na distância de 26,21m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=667.298,85 e N=7.776.796,74; daí, defletindo 62°05'57" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Mineradora Santa Inês, na distância de 523,77m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=667.492,19 e N=7.777.283,52; daí, defletindo 81°21'20" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de João Raimundo da Silva, na distância de 23,26m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 12.231,56m² e perímetro de 1.113,09m;

LXXVII – partindo do ponto A, de coordenadas E=667.272,51 e N=7.776.793,68, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de Deny Afonso dos Santos, na distância de 263,74m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=667.175,16 e N=7.776.548,57; daí, defletindo 43°21'55" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Deny Afonso dos Santos, na distância de 165,93m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=667.236,52 e N=7.776.394,41; daí, defletindo 84°16'21" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de João Raimundo da Silva, na distância de 23,12m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=667.258,74 e N=7.776.400,77; daí, defletindo 95°43'39" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Deny Afonso dos Santos, na distância de 159,09m, até atingir o ponto E, de coordenadas E=667.199,91 e N=7.776.548,58; daí, defletindo 43°21'55" para a direita, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Deny Afonso dos Santos, na distância de 267,17m, até atingir o ponto F, de coordenadas E=667.298,53 e N=7.776.796,88; daí, defletindo 117°54'03" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Mineradora Santa Inês, na distância de 26,21m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 9.843,18m² e perímetro de 905,25m;

LXXVIII – partindo do ponto A, de coordenadas E=667.255,28 e N=7.776.346,51, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de DER-MG, na distância de 38,11m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=667.269,37 e N=7.776.311,10; daí, defletindo 129°28'55" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Ricardo Terenzi, na distância de 29,80m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=667.283,74 e N=7.776.337,21; daí, defletindo 50°31'05" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de DER-MG, na distância de 37,94m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=667.269,70 e N=7.776.372,47; daí, defletindo 129°14'13" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de João Raimundo da Silva, na distância de 29,70m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 867,77m² e perímetro de 134,51m; e

LXXIX – partindo do ponto A, de coordenadas E=667.268,54 e N=7.776.310,59, o perímetro da faixa inicia seu caminharmento confrontando com a propriedade de Ricardo Terenzi, na distância de 684,44m, até atingir o ponto B, de coordenadas E=667.521,65 e N=7.775.674,67; daí, defletindo 51°32'28" para a direita, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Ricardo Terenzi, na distância de 886,80m, até atingir o ponto C, de coordenadas E=667.080,42 e N=7.774.905,43; daí, defletindo 75°50'32" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de VALE, na distância de 23,72m, até atingir o ponto D, de coordenadas E=667.097,49 e N=7.774.888,95; daí, defletindo 104°09'28" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Ricardo Terenzi, na distância de 903,70m, até atingir o ponto E, de coordenadas E=667.547,12 e N=7.775.672,86; daí, defletindo 51°32'28" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de Ricardo Terenzi, na distância de 714,66m, até atingir o ponto F, de coordenadas E=667.282,84 e N=7.776.336,85; daí, defletindo 129°43'21" para a esquerda, o caminharmento segue confrontando com a propriedade de DER-MG, na distância de 29,43m, até atingir o ponto A, encerrando-se aí o perímetro da faixa com área total de 36.680,35m² e perímetro de 3.243,22m.

DECRETO NE Nº 755, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012.

Abre crédito suplementar no valor de R\$61.557.042,96.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto nos incisos I, II, III e IV do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar de R\$61.557.042,96 (sessenta e um milhões quinhentos e oitenta e sete mil quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos), indicado no Anexo, onerando em R\$50.044.298,16 (cinquenta milhões quatrocentos e quatro mil duzentos e noventa e oito reais e dezesseis centavos) o limite estabelecido no art. 8º da Lei nº 20.026, de 10 de janeiro de 2012.

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo, no valor de R\$49.855.981,49 (quarenta e nove milhões oitocentos e cinquenta e cinco mil novecentos e oitenta e um reais e quarenta e nove centavos);

II – do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício no valor de R\$6.683.650,00 (seis milhões seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e cinquenta reais);

III – do excesso de arrecadação, previsto para o corrente exercício, da receita de Recursos Destinados à Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS, no valor de R\$2.379.834,00 (dois milhões trezentos e setenta e nove mil oitocentos e trinta e quatro reais);

IV – do convênio nº 064/2012, firmado em 22 de maio de 2012, entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$635.033,18 (seiscentos e trinta e cinco mil trinta e três reais e dezoito centavos);

V – do convênio nº 060/2012, firmado em 24 de abril de 2012, entre a Universidade Estadual de Montes Claros e a Prefeitura Municipal de Montes Claros, no valor de R\$718.000,00 (setecentos e dezoito mil reais);

VI – do convênio nº 01.0108.00/2009, firmado em 30 de dezembro de 2009, entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ministério de Ciência e Tecnologia, no valor de R\$19.509,80 (dezenove mil quinhentos e nove reais e oitenta centavos);

VII – do convênio nº 35/2012, firmado em 05 de julho de 2012, entre a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e o SEBRAE, no valor de R\$536.503,60 (quinhentos e trinta e seis mil quinhentos e três reais e sessenta centavos); e

VIII – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados, da Fundação Rural Mineira, no valor de R\$728.530,89 (setecentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta reais e oitenta e nove centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Tiradentes, em Belo Horizonte, aos 3 de dezembro de 2012; 224º da Inconfidência Mineira e 191º da Independência do Brasil.

ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA

Daniilo de Castro
Maria Coeli Simões Pires
Renata Maria Paes de Vilhena
Leonardo Maurício Colombini Lima

ANEXO AO DECRETO NE Nº 755, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2012. (REGISTRADO NO SIAFI/MG SOB O NÚMERO 254)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS R\$

1071.04122701-2.002-0001-3390-0-10.1 139.127,00

1071.06183743-4.271-0001-3390-0-10.1 2.372.731,00